



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.664 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

AVERBAR NA LI Nº IN0022354.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 03/09/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/505.644/2012, referente à Licença de Instalação – LI nº IN0022354, de responsabilidade do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, para as obras de macrodrenagem e dragagem na Bacia do Rio Imboaçu, Município de São Gonçalo,

- o Parecer Técnico de Averbação nº 188/2013, da DILAM/GELAF/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar a seguinte alteração na condicionante nº 6 da Licença de Instalação – LI nº IN0022354, de responsabilidade do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA:

“Realizar a dragagem da Bacia do Rio Imboaçu, nas coordenadas geográficas mencionadas no Parecer Técnico da GELANI/DILAM/INEA”, conforme fls. 160 do Processo nº E-07/505.644/2012.

Art. 2º – Acrescentar as novas condicionantes da GELAF, conforme Parecer Técnico de Averbação nº 188/2013, da GELAF/DILAM/INEA.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 05/09/2013